

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IFC ENGENHARIA  
LTDA

CNPJ nº 22.336.152/0001-00

ICARO ESTEVES RAMOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1983, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 61599, CPF nº 015.344.975-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0943863155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA DAS PATATIVAS, 309, ED. COSTA DO IMBUÍ APT 1401, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41720100, BRASIL.

MUCIO FELIPE RAMOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 90622, CPF nº 022.041.685-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05362862624, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR ALFREDO ROCHA, 634, AP 1012, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IFC ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204185348, com sede Rua Benjamin Constant, 202, Centro Campo Formoso, BA, CEP 44790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.336.152/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** JOSE VINICIUS RAMOS COELHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/10/1986, SOLTEIRO, CONTADOR CRC-BA 037154/O-8, CPF nº 015.365.465-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05636554523, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR ALFREDO ROCHA, 634, AP 1012, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270150, BRASIL.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ICARO ESTEVES RAMOS COELHO, com 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) integralizado.

MUCIO FELIPE RAMOS COELHO, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

JOSE VINICIUS RAMOS COELHO, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios (as) ICARO ESTEVES RAMOS COELHO, JOSE VINICIUS RAMOS COELHO, e MUCIO FELIPE RAMOS COELHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

Req: 81000000308228

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IFC ENGENHARIA  
LTDA**

CNPJ nº 22.336.152/0001-00

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

ICARO ESTEVES RAMOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1983, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 61599, CPF nº 015.344.975-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0943863155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA DAS PATATIVAS, 309, ED. COSTA DO IMBUÍ APT 1401, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41720100, BRASIL.

MUCIO FELIPE RAMOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 90622, CPF nº 022.041.685-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05362862624, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR ALFREDO ROCHA, 634, AP 1012, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270150, BRASIL.

JOSE VINICIUS RAMOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/10/1986, SOLTEIRO, CONTADOR CRC-BA 037154/O-8, CPF nº 015.365.465-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05636554523, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA PROFESSOR ALFREDO ROCHA, 634, AP 1012, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IFC ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204185348, com sede Rua Benjamin Constant, 202, Centro Campo Formoso, BA, CEP 44790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.336.152/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

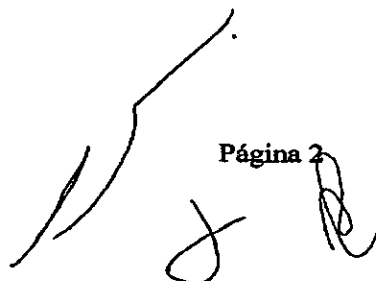
**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial IFC ENGENHARIA LTDA e nome fantasia IFC ENGENHARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A sociedade tem sede: RUA BENJAMIN CONSTANT, 202, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44.790-000.

Req: 81000000308228

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97960631 em 23/03/2020  
Protocolo 204530466 de 20/03/2020

Nome da empresa IFC ENGENHARIA LTDA NIRE 29204185348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211517616215428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IFC ENGENHARIA  
LTDA

CNPJ nº 22.336.152/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

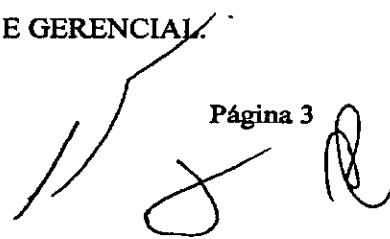
**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social (ais):

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS,
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES,
- OBRAS DE ALVENARIA,
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA,
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA,
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS,
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS,
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO,
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
- OBRAS DE FUNDAÇÕES.
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS. PRAÇAS E CALÇADAS,
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS,
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS,
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO,
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO,
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS,
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
- CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA,
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Req: 81000000308228

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97960631 em 23/03/2020

Protocolo 204530466 de 20/03/2020

Nome da empresa IFC ENGENHARIA LTDA NIRE 29204185348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211517616215428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IFC ENGENHARIA  
LTDA  
CNPJ nº 22.336.152/0001-00

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 27/04/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

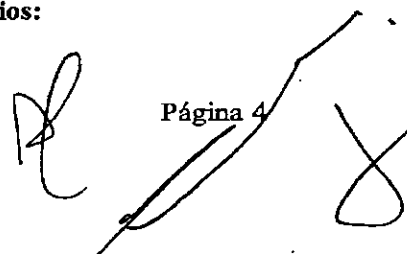
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81000000308228

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IFC ENGENHARIA  
LTDA  
CNPJ nº 22.336.152/0001-00

ICARO ESTEVES RAMOS COELHO, com 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) integralizado.

MUCIO FELIPE RAMOS COELHO, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

JOSE VINICIUS RAMOS COELHO, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios (as) ICARO ESTEVES RAMOS COELHO, JOSE VINICIUS RAMOS COELHO, e MUCIO FELIPE RAMOS COELHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 10 Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

Req: 81000000308228

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97960631 em 23/03/2020  
Protocolo 204530466 de 20/03/2020

Nome da empresa IFC ENGENHARIA LTDA NIRE 29204185348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 211517616215428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE IFC ENGENHARIA  
LTDA

CNPJ nº 22.336.152/0001-00

does) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, entra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** OS casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


**DO FORO**

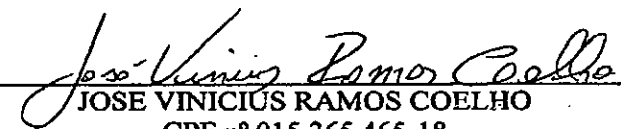
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMPO FORMOSO.

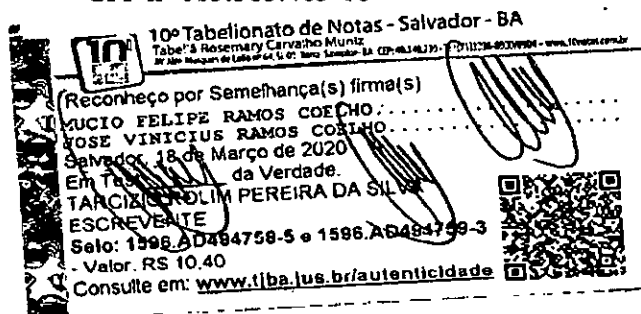
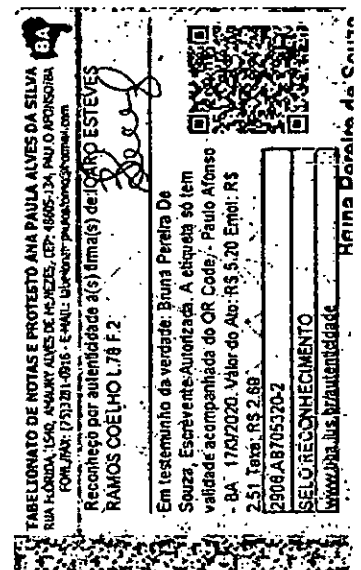
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAMPO FORMOSO, 13 de março de 2020.

  
ICARO ESTEVES RAMOS COELHO  
CPF nº 015.344.975-60

  
MUCIO FELIPE RAMOS COELHO  
CPF nº 022.041.685-05

  
JOSE VINICIUS RAMOS COELHO  
CPF nº 015.365.465-18



Req: 81000000308228

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97960631 em 23/03/2020  
Protocolo 204530466 de 20/03/2020  
Nome da empresa IFC ENGENHARIA LTDA NIRE 29204185348  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 211517616215428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

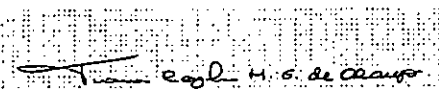
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	IFC ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	204530466 - 20/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29204185348  
CNPJ 22.336.152/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97960631 DE 23/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 23/03/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97960631



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97960631 em 23/03/2020  
Protocolo 204530466 de 20/03/2020

Nome da empresa IFC ENGENHARIA LTDA NIRE 29204185348

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211517616215428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CTR. DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CNAJ 86.872-8  
 Autenticação Digital  
 De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º e 13º da Lei Federal 8.236/1994 e Art. 6º da Lei 11.069/2002, a seguinte informação, contida e assinada em documento eletrônico, é autenticada com o uso do protocolo de Autenticação Digital. O valor total do ato é de R\$ 4,42.  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID37781-GID0.  
 Cód. Autenticação: 99951402191530560520-1. Data: 14/02/2019 15:35:24.  
 Confira os dados do ato em: <https://sistemaodigital.pbju.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ADMINISTRAÇÃO DE CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**BA**

Nome: **ICARO ESTEVES RAMOS COELHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:  
 943863155 SSP BA

CPF: **015.344.975-60** DATA NASCIMENTO: **20/09/1983**

FILIAÇÃO:  
 JOSE SILVESTRE SANTOS  
 COELHO  
 ELIANA MARIA RAMOS  
 COELHO

PROFISSÃO: ACC: CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: **04076770544** VALIDADE: **06/02/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **13/04/2007**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **09/02/2017**

Assinatura do Portador

Local: **Salvador, Bahia**  
 Diretor Geral

Assinatura do Emissor: **61784605589**  
**BA509044332**

**BAHIA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1468482190**

PROFISSÃO PLASTIFICAR  
**1468482190**

BRASIL  
 1 100 7  
 0004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IFC ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IFC ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IFC ENGENHARIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 18:03:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IFC ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 99951402191530560520-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento: CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c7044ace21a7b5920ac18cb20fd654e53089ec9e7655f6badf420e6adaa1771150602940f23884f782058efac46f64b0f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 66.879-8  
 Rua Antônio Gomes, 911 - Centro - Salvador - BA - CEP 41300-000 - Fone: (71) 3441-1111  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 82 da Lei Federal 8.236/1994 e Art. 9º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 99952901181324480174-1; Data: 29/01/2019 13:29**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB87169-NFGZ;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valor Azevedo de Miranda Campos  
 Titular  
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1488139611**

**RAMOS COELHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 1113435305 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 015.365.465-18 31/10/1986

FILIAÇÃO  
 JOSE SILVESTRE SANTOS  
 COELHO  
 ELIANE MARIA RAMOS  
 COELHO

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALOR DO VALOR DA HABILITAÇÃO  
 05636554523 18/05/2022 06/11/2012

OBSERVAÇÕES  
 A ;  
*João Ramos Coelho*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1488139611**

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 SALVADOR, BA 24/05/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral 24611261141  
 ASSINATURA DO EMISSOR BA509173183

**BAHIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IFC ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IFC ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IFC ENGENHARIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/02/2021 18:00:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IFC ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 99952901191324460174-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3ceb3dad5030c97a09b45d6f1c01c93ace6de48e209d0c48906b28803e494e88658d3a26dcd9f0602940f23884782058efac46f64b0f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 84.873-3  
 Rua Pastorel (Praça Yaguajay), 511 - Santa Theresinha - Salvador - BA - CEP 41120-000 - Fone: (71) 3222-1000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 99952901191324460001-1; Data: 29/01/2019 13:28:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B67162-KC6H;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Autenticidade de Assinatura Certificada em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1170032757

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 84.873-3  
 Rua Pastorel (Praça Yaguajay), 511 - Santa Theresinha - Salvador - BA - CEP 41120-000 - Fone: (71) 3222-1000

**FELIPE RAMOS COELHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. DISSOR / UF  
 1113439769 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 022.041.685-05 16/04/1988

RELACÃO  
 JOSE SILVESTRE SANTOS  
 COELHO  
 ELIANA MARIA RAMOS  
 COELHO

PERMISSÃO ACC CAT. TUB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª PUBLICAÇÃO  
 05362862624 21/07/2020 29/11/2011



OBSERVAÇÕES

*Hevo sido casado*  
 ASSINATURA DO TABELIONÁRIO

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SALVADOR, BA 09/09/2015

*João Azevedo Bastos*  
 João Azevedo Bastos  
 Tabelião de Notas  
 01648526664  
 BA508948147

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1170032757

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 84.873-3  
 Rua Pastorel (Praça Yaguajay), 511 - Santa Theresinha - Salvador - BA - CEP 41120-000 - Fone: (71) 3222-1000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IFC ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IFC ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IFC ENGENHARIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/02/2021 17:57:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IFC ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 99952901191324460001-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3ceb5030c6bf146b14d20536497f9d152f62c04560672af6a72dae18f8ec5d9f4a73f3f000602940f23884f782058efac46f64b0f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

